



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

*

LEI NÚMERO 519, DE 08 DE MAIO DE 1978

Dá novos valores à Escala de Vencimentos de que trata a Lei Municipal nº 338, de 30 de dezembro de 1971.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam alterados os cargos constantes do anexo 2, da lei nº 338, de 30 de dezembro de 1971, passando a vigorar de conformidade com o Anexo 1 da presente lei.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder gratificações aos / servidores municipais encarregados de setores e àqueles // que exerçam atividades especiais, de conformidade com as / referências 01 a 13 da Tabela a que se refere o artigo 3º desta lei.

Parágrafo Único - As gratificações concedidas serão graduadas tendo / em vista a complexidade das tarefas e responsabili / dade no desempenho das mesmas.

Art. 3º - Ficam aprovados os novos valores constantes do anexo 6 - - Escala de Vencimentos - de que trata a Lei Municipal // nº 338, de 30.12.71.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 08 de Maio de 1978

~~_____~~
José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço / de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de / Ubatuba, em 08 de Maio de 1978.

Elza Costa Ferreira Soares
Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

gs.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

ANEXO 2 da Lei nº 338, de 30 de dezembro de 1971

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| <u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u> | <u>REF.</u> | <u>QUANT.</u> |
|--|-------------|---------------|
| Chefe do Serviço de Administração | 19 | 1 |
| Chefe do Serviço de Finanças | 19 | 1 |
| Chefe do Serviço de Obras e Viação | 19 | 1 |
| Chefe do Serv. de Plan. Físico e Urbano | 19 | 1 |
| Chefe do Serviço de Turismo e Cultura | 19 | 1 |
| Chefe do Serv. de Educ. e Promoção Social | 19 | 1 |
| Chefe do Serv. de Exp. do Gab. do Prefeito | 19 | 1 |
| Chefe do Serviço de Procuradoria | 19 | 1 |
| Chefe da Seção de Expediente | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Documentação e Estatística | 18 | 1 |
| Chefe da Seção do Pessoal | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Tributos Imobiliários | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Tributos Mobiliários | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Contabilidade | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Tesouraria | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Est. de Rodagem Municipais | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Obras e Serviços | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Controle e Exp. do SOV | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Paisagismo e Urbanização | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Obras Particulares | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Cultura | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Turismo | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Ensino de 1º Grau | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Esportes | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Assistência Social | 18 | 1 |
| Chefe da Seção de Saúde Pública | 18 | 1 |
| Diretor do Colégio Comercial Municipal | 18 | 1 |



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

ANEXO Nº 6 - TABELA DE VENCIMENTOS, da lei nº 338, de 30 de dezembro de 1971.

ANEXO 2

| <u>REFERÊNCIA</u> | <u>VALOR ATUAL</u> | <u>VALOR A VIGORAR A PARTIR DE</u> <u>1º.05.1978</u> |
|-------------------|--------------------|---|
| 19 | 4.260,00 | 4.970,00 |
| 18 | 4.056,00 | 4.732,00 |
| 17 | 3.042,00 | 3.549,00 |
| 16 | 2.839,00 | 3.312,40 |
| 15 | 2.636,00 | 3.075,80 |
| 14 | 2.028,00 | 2.366,00 |
| 13 | 1.723,00 | 2.010,40 |
| 12 | 1.318,00 | 1.537,20 |
| 11 | 1.116,00 | 1.302,00 |
| 10 | 1.014,00 | 1.183,00 |
| 09 | 1.004,00 | 1.171,80 |
| 08 | 994,00 | 1.159,20 |
| 07 | 811,00 | 946,40 |
| 06 | 710,00 | 828,80 |
| 05 | 608,00 | 709,80 |
| 04 | 547,00 | 638,40 |
| 03 | 506,00 | 590,80 |
| 02 | 446,00 | 520,80 |
| 01 | 406,00 | 473,20 |